



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA
COMITÊ PERMANENTE DE BIOSSEGURANÇA
NOTA DE RECOMENDAÇÃO 02/2021

RECOMENDAÇÃO SOBRE A EXIGÊNCIA DE VACINAÇÃO PARA RETORNO DE ATIVIDADES PRESENCIAIS NO ÂMBITO DA UFRSA NO CONTEXTO DA COVID 19:

1. ASSUNTO

1.2 Orientações referentes acerca do passaporte da vacinação contra a Covid-19 à comunidade acadêmica da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO;

2. ANÁLISE

2.1 A covid-19 é a maior pandemia da história recente da humanidade causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2). Trata-se de uma infecção respiratória aguda potencialmente grave e de distribuição global, que possui elevada transmissibilidade entre as pessoas por meio de gotículas respiratórias ou contato com objetos e superfícies contaminadas.

2.2 Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), cerca de 80% das pessoas com covid-19 se recuperam da doença sem precisar de tratamento hospitalar. Entretanto, uma em cada seis pessoas infectadas pelo SARS-CoV-2 desenvolvem formas graves da doença. Pessoas idosas e/ou com morbidades, a exemplo de pessoas com problemas cardíacos e pulmonares, diabetes ou câncer, dentre outros, têm maior risco de evoluírem para formas graves da doença. É sabido que as medidas não farmacológicas para conter a transmissão do novo coronavírus, que apesar de terem sido fundamentais até o presente momento tem elevado custo social e econômico, tornando-se imprescindível dispor de uma vacina contra a doença.

2.3 Considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública em decorrência da infecção pelo coronavírus (Covid-19);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
COMITÊ PERMANENTE DE BIOSSEGURANÇA

2.4 Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que determina medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional em decorrência da Covid-19;

2.5 Considerando as providências complementares à situação de emergência em saúde pública adotadas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e pelas Prefeituras Municipais de Angicos, Caraúbas, Mossoró e Pau dos Ferros;

2.6 Considerando os protocolos de biossegurança estabelecidos pelo Comitê de Biossegurança da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA);

2.7 Considerando o disposto na Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

2.8 Considerando a Resolução nº 2, de 5 de agosto de 2021, do Conselho Nacional de Educação, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno.

3 CONCLUSÃO DE RECOMENDAÇÃO DO COMITÊ

3.1 Para acesso às disciplinas presenciais ou semipresenciais, será obrigatória a apresentação de documento constando o esquema vacinal completo no ato da matrícula, contra a Covid-19, podendo ser:

- a) cópia do cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi vacinada;
- b) o certificado nacional ou estadual de vacinação de Covid-19, disponível no aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão, RN mais vacina ou similares de outros estados; ou
- c) eventuais passaportes da vacina instituídos nacional ou internacionalmente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
COMITÊ PERMANENTE DE BIOSSEGURANÇA

4 RECOMENDAÇÃO À GESTÃO E COLABORADORES(DCE)

- O presente comitê recomenda que seja exigido o esquema vacinal completo ao discente no ato da matrícula, contra a Covid-19.
- Caso o aluno não apresente o ciclo vacinal completo, deverá ser conduzido para o ensino remoto, estando apto ao ensino presencial após comprovação.
- Para alunos vindoS de outros países a PROPPG deve instituir normativa regulamentar específica.
- Fomentar a ampla divulgação sobre a importância da vacinação e esclarecimentos sobre dúvidas.

REFERÊNCIAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA GR Nº 012, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021: Normatiza as regras de **retorno às atividades presenciais administrativas e acadêmicas**, no âmbito da UNIRIO. A Instrução também relaciona as **situações em que os servidores deverão permanecer em trabalho remoto**. Disponível em: <http://www.unirio.br/arquivos/noticias/INGR012de05.11.2021UNIRIO.pdf>

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 37, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020, UFRJ.

Orientações para Elaboração do Plano de Retorno Gradual de Atividades Didáticas Práticas na Graduação. UFRJ. Disponível em: https://coronavirus.ufrj.br/wp-content/uploads/2021/10/Orientacoes_2.0.pdf

RESOLUÇÃO GR-060/2021 de 08/09/2021: Dispõe sobre a retomada das atividades presenciais dos servidores nos campi da Universidade Estadual de Campinas e sobre a adoção de medidas, emergenciais e temporárias, com objetivo de minimizar a transmissão e disseminação da Covid-19. UNICAMP. Disponível em: <https://www.pg.unicamp.br/norma/27116/0>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA
COMITÊ PERMANENTE DE BIOSSEGURANÇA

PORTARIA GR N° 7670, DE 12 DE AGOSTO DE 2021: Dispõe sobre o retorno às atividades presenciais na Universidade de São Paulo. Disponível em: <http://www.leginf.usp.br/?portaria=portaria-gr-no-7670-de-12-de-agosto-de-2021-2>

PORTARIA GR N° 7671, DE 19 DE AGOSTO DE 2021: Altera dispositivos da Portaria GR n° 7670, de 12 de agosto de 2021, que dispõe sobre o retorno às atividades presenciais na Universidade de São Paulo. Disponível em: <http://www.leginf.usp.br/?portaria=portaria-gr-no-7671-de-19-de-agosto-de-2021>

UniRio. PPROGEPE, sobre a COVID19 com atos, instruções normativas, orientações e materiais informativos. Disponível em: <http://www.unirio.br/progepe/covid-19>

Mossoró, 03 de dezembro de 2021

Profa. Andrea Taborda Ribas da Cunha
Coordenadora do Comitê de Biossegurança da UFRSA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
COMITÊ PERMANENTE DE BIOSSEGURANÇA

ANEXO -I DA AUTODECLARAÇÃO PARA ENSINO NÃO PRESENCIAL

AUTODECLARAÇÃO COMORBIDADES

DISCENTES

O DISCENTE _____ declara, nesta oportunidade, fazer parte de grupo de risco em saúde para o COVID-19, conforme definições da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde do Brasil, quais sejam(MARQUE COM UM X):

- () idade igual ou superior a 60 anos;
- () obesidade morbida;
- () miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica etc.);
- () hipertensão arterial;
- () doença cerebrovascular;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA
COMITÊ PERMANENTE DE BIOSSEGURANÇA

- () pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC);
- () imunodepressão e imunossupressão;
- () doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- () diabetes melito, conforme juízo clínico;
- () doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- () neoplasia maligna (exceto câncer não melanótico de pele);
- () cirrose hepática;
- () doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia);
- () gestação ou puérpera.

OU

- () Reside com pessoa de Grupo de risco e é o cuidador da mesma.

OU

- () Não tenho o esquema vacinal completo ou ausência dele.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
COMITÊ PERMANENTE DE BIOSSEGURANÇA

Sendo assim, o discente solicita apreciação para plano de ensino não presencial. O pedido deverá ser encaminhado à coordenação de curso com documentação comprobatória (atestado médico) para apreciação pelo Colegiado de curso.

Mossoró, de 202 _____

Assinatura

ANEXO II-FLUXO DE SOLICITAÇÃO DO ENSINO NÃO PRESENCIAL

A solicitação do ensino não presencial poderá ser feita pelo discente quando o mesmo não se enquadrar nos critérios de ensino domiciliar (amparo mediante Decreto Lei nº 1.044/69). A solicitação pode ser feita em qualquer momento do semestre mediante o preenchimento dos critérios presentes na autodeclaração acima. A solicitação deve ser encaminhada à coordenação de curso juntamente com atestado comprobatório da justificativa elencada, e a mesma será apreciada pelo Colegiado de Curso e compartilhada após a aprovação com os coordenadores das disciplinas que o mesmo curso, para confecção de plano de ensino não presencial.